



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 639/2011 – DF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Limita o valor do ressarcimento de auxílio-moradia a que se refere a Resolução n.º 4, de 14/3/2008, do Conselho da Justiça Federal.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o que dispõe o art. 70, § 2.º, da Resolução n.º 4, de 9/6/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar em R\$ 1.075,14 (hum mil setenta e cinco reais e catorze centavos) o valor do ressarcimento do auxílio-moradia, atendidas as condições previstas na Resolução n.º 4, de 9/6/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2.º As futuras revisões do auxílio-moradia terão por base a variação anual do IGPM contado da publicação da presente Portaria, observado o limite máximo do auxílio-moradia fixado pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 269/2008-DF, de 10/6/2008.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
Diretora do Foro